



## **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA**

### **ATO Nº 451, DE 19 DE JUNHO DE 2008**

Dispõe sobre as atribuições do cargo de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, em processo de extinção, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto nos incisos XI, XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e o contido no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal;

considerando o disposto no art. 4º da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

considerando que a Coordenadoria de Saúde do Tribunal informou não ser necessária a lotação naquela unidade do atual quantitativo de cargos de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, existentes do Quadro de Pessoal;

considerando que a carência de pessoal nas unidades do Tribunal e que a categoria funcional de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, encontra-se em processo de extinção, conforme Resolução Administrativa n.º 1.271 e a autorização nela contida para que essas atividades venham a ser objeto de execução indireta, ad referendum do eg. Órgão Especial,

### **RESOLVE:**

Art. 1º As atribuições do cargo de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem passam a ser as constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º Os atuais ocupantes de cargos de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, em processo de extinção, poderão ser lotados nas diversas unidades do Tribunal para o exercício de atividades compatíveis com o nível de escolaridade do cargo e com as atribuições fixadas por este Ato.

Art. 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas efetuará a capacitação dos servidores para permitir o eficiente aproveitamento da força de trabalho dos ocupantes de cargo em processo de extinção de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, nas atividades administrativas e judiciárias do Tribunal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

## ***ANEXOS***

### **ANEXO DO ATO.TST.GP.N.º 451/2008**

**TÉCNICO JUDICIÁRIO  
ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENFERMAGEM**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Atividade de nível intermediário, relacionada às tarefas de apoio ao tratamento médico e de apoio administrativo às unidades do Tribunal.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Verificar pressão arterial, temperatura e pulso do paciente, utilizando instrumentos específicos; preparar o paciente para consultas e exames; executar atividades assistenciais de nível auxiliar, tais como curativos, inalações, administração de medicamentos e remoção de pontos, segundo prescrição médica; preparar e esterelizar material, instrumental e equipamentos; realizar exames de eletrocardiograma, fazendo uso de aparelho específico; prestar auxílio ao médico em técnicas específicas, quando da realização de exames e/ou tratamentos; prestar apoio administrativo de nível intermediário às diversas unidades do Tribunal e executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade.

Brasília, 27/6/2008.